



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, instituída pela Portaria nº 01/2022, datada de 03 de janeiro de 2022, formada pelos servidores, Luana Nunes Vieira como Presidente, Alvina Gonçalves Azevedo e Janiele Alves dos Reis como membros, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a finalidade de analisar o procedimento de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-E, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. A Comissão ponderou a questão da obrigatoriedade legal e imprescindibilidade de dar publicidade à determinados atos administrativos com o escopo de observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Publicidade e Moralidade na Administração Pública. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, determina que a Administração Pública em geral, deverá obedecer a certos princípios, que nada mais são do que postulados da ordem jurídica, verdadeiros fundamentos das decisões administrativas e ditam os contornos de atuação do administrador público, quando detentor de qualquer cargo, emprego ou função pública. Dada a importância do dispositivo legal deveremos observar um dos princípios vislumbrados no presente artigo, a saber, a publicidade, como condição essencial de eficácia dos atos administrativos, com o objetivo de se dar a maior transparência possível na realização das atividades legislativas. A publicidade legal ou oficial tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública. A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Já a publicidade legal é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados. Como a Administração Pública protege os interesses da coletividade é fundamental a existência de transparência em toda a sua atuação que permita conhecimento e controle por parte da sociedade a respeito da condução de seus próprios interesses. O próprio artigo 21 da lei 8.666/93 preceitua que "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência...". Então, a Comissão de Licitações decidiu pela Dispensa de Licitação, amparada pela Lei nº 8.666/93 e alterações, especialmente, pelo artigo 26, parágrafo único e artigo 24, inciso XVI que diz: "É dispensável a licitação: para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico." A Comissão também ponderou que a contratação com o Diário Eletrônico "Minas Gerais", por intermédio da Secretaria de Governo, justifica-se também pelo fato de que o Município de Carmo do Paranaíba, ainda não possui um órgão oficial de publicação de atos

Janiele



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

administrativos municipais em execução. Neste caso não é adequado a pesquisa de preços com outras agências de publicidades oficiais, localizadas em outros municípios, sendo inviável ainda mais a contratação com órgãos de imprensa de outros Estados. Foram estimados para o ano de 2022, como a metragem das publicações, 150 cm/col. (cento e cinquenta centímetros/coluna), sendo que este valor foi baseado de acordo com a quantidade de publicações realizadas em anos anteriores. A Comissão também ponderou que a Câmara Municipal pagará o valor de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por centímetro/coluna de publicação, sendo, portanto, o valor global estimado do contrato de R\$ 13.288,50 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para o vigente ano, o que também se adequaria ao inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que trata das dispensas de licitações em razão do valor da contratação. A Comissão ainda observará as demais condições atinentes ao processo tais como: parecer jurídico, ratificação, publicação e formalização contratual. Por não haver mais nada a tratar, a Comissão Permanente de Licitações encerrou a reunião. Carmo do Paranaíba, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois.

Janiele Alves

Janiele Alves dos Reis
Membro

Luana Nunes Vieira
Presidente

Alvina Gonçalves Azevedo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de

26 / 09 / 2022 a 15 / 10 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações